



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-2950 - TELEFONE: (27) 3724-1098

PROJETO DE LEI Nº 063 / 2008.

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Alterar Dispositivos da Lei nº 800/2008, de 23 de julho de 2008.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II da Lei nº 800/2008 de 23 de julho de 2008 que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a vigorar conforme os Anexos desta lei.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marilândia, ES, 14 de agosto de 2008.

OSMAR PASSAMANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA